

37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o terceiro, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3772, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.754.080-3/2009, de interesse de **WILFRED CAETANO DE OLIVEIRA E OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra 36, situados na Avenida Belém e Rua Cunha Gago, Vila João Vaz, nesta Capital, passando a constituir os lotes 03 e 04, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 03 e 04 em Lote 03/04

Lote 03/04	ÁREA	1.083,94m²
Frente para a Avenida Belém e		
Rua Cunha Gago.....	29,00+9,34+4,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 14 e 13.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	28,00m	

2. Desmembrando o Lote 03/04 em lotes 03 e 04

Lote 03	ÁREA	722,63m²
Frente para a Avenida Belém.....	29,42+1,25m	
Fundo, confrontando com o lotes 14 e 13.....	16,55m	

Lado direito, confrontando com o Lote 02.....	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	31,34m

Lote 04	ÁREA	361,31m²
Frente para a Rua Cunha Gago.....	8,09+4,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 13.....	13,45m	
Lado direito, confrontando com os Lote 03.....	31,34m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	28,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3773, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.182.427-3/2007, de interesse da **UNIÃO**,

considerando o disposto no art.209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e dos lotes 07/22, 03/23 e 04/06, da Quadra T-22, situados à Avenida T-1 e ruas T-29, T-51 e T-52, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/24 e

Áreas Públicas Municipais n.ºs 15 e 16, com as seguintes características e confrontações:

1. Lembrando os lotes 07/22, 03/23 e 04/06 em Lote 01/24.

LOTE 1/24	ÁREA	13.000,00m ²
Frente para a Avenida T-1.....		135,00m
Fundo, confrontando com a Rua T-29.....		135,00m
Lado direito, confrontando com a Rua T-52.....		80,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-51.....		80,00m
1º chanfrado - Avenida T-1 com a Rua T-52.....		7,07m
2º chanfrado - Rua T-52 com a Rua T-29.....		7,07m
3º chanfrado - Rua T-29 com a Rua T-51.....		7,07m
4º chanfrado - Rua T-51 com a Rua T-1.....		8,828m

2. Desmembrando o Lote 1/24 em Lote 1/24 e APMC-15 e C-16.

LOTE 1/24	ÁREA	12.130,00m ²
Frente para a Área Pública Municipal C-15.....		135,00m
Fundo, confrontando com Área Pública Municipal C-16.....		135,00m
Lado direito, confrontando com a Rua T-52.....		74,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-51.....		74,00m
1º chanfrado - Rua T-1 Com a Avenida T-52.....		7,07m
2º chanfrado - Rua T-52 com a Rua T-29.....		7,07m
3º chanfrado - Avenida T-29 com a Rua T-51.....		7,07m
4º chanfrado - Rua T-51 com a Rua T-1.....		7,07m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-15	ÁREA	435,00m ²
Frente para a Avenida T-1.....		7,07+135,00+7,07m
Fundo, confrontando com o Lote 1/24.....		7,07+135,00+7,07m
Lado direito, confrontando com a Rua T-52.....		3,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-51.....		3,00m
1º chanfrado - Avenida T-1 com a Rua T-52.....		7,07m
2º chanfrado - Rua T-51 com a Avenida T-1.....		7,07m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-16	ÁREA	435,00m ²
Frente para a Rua T-29.....		7,07+135,00+7,07m
Fundo, confrontando com o Lote 1/24.....		7,07+135,00+7,07m
Lado direito, confrontando com a Rua T-51.....		3,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-52.....		3,00m
1º chanfrado - Rua T-29 com a Rua T-51.....		7,07m
2º chanfrado - Avenida T-52 com a Rua T-29.....		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis as áreas denominadas APM's C-15 e C-16, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3774, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.555.183-2/2008, de interesse de **VENUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 28, 29, 30, 31, 32 e 33, da Quadra 53, situados à Avenida Boulevard Conde dos Arcos e Alameda Vitória Régia, Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir o Lote 28/33, com as seguintes características e confrontações:

Lote 28/33	Área	3.669,01m ²
Frente para a Avenida Boulevard Conde dos Arcos.....		71,74m
Fundo, confrontando com os lotes 34, 35, 36, 37 e 27.....		37,63+ 31,14+32,13m
Lado direito, confrontando com a Alameda Vitória Régia.....		7,00 + D=38,20m
Lado esquerdo, confrontando com a Quadra HC3.....		38,09m
Pela linha de chanfrado - Av. Boulevard Conde dos Arcos com Al. Vitória Régia.....		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.